

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 24 539/2007

A artrite reumatóide, a espondilite anquilosante, a artrite psoriática, a artrite idiopática juvenil poliarticular e a psoríase em placas são patologias crónicas responsáveis por altas taxas de morbilidade que, a longo prazo, interferem significativamente na qualidade de vida dos doentes, sendo que as duas primeiras patologias têm uma prevalência superior a 1% da população em geral.

A necessidade de um diagnóstico correcto, a especificidade dos tratamentos disponíveis e o risco dos próprios medicamentos impõem que a sua administração deva ser iniciada e controlada por médicos com experiência no diagnóstico e tratamento das doenças acima identificadas e disponibilizada através dos serviços farmacêuticos dos hospitais.

Atentas as razões expostas, considera-se existir interesse público na dispensa gratuita destes medicamentos, quando dispensados nos serviços farmacêuticos dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e prescritos em consultas especializadas no diagnóstico e tratamento da artrite reumatóide, da espondilite anquilosante, da artrite psoriática, da artrite idiopática juvenil poliarticular e da psoríase em placas, conforme descrito nos respectivos resumos de características do medicamento (RCM).

Assim, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determina-se o seguinte:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas beneficiam de um regime especial de comparticipação, nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho apenas podem ser prescritos em consultas especializadas no diagnóstico e tratamento da artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho.

4 — A dispensa destes medicamentos ao abrigo do presente despacho é efectuada exclusivamente através dos serviços farmacêuticos dos hospitais do SNS.

5 — A dispensa destes medicamentos ao abrigo do presente despacho é gratuita para o doente, sendo os respectivos encargos financeiros da responsabilidade:

a) Do hospital do SNS onde o mesmo é prescrito quando a dispensa e utilização sejam efectuadas em ambiente hospitalar, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber legal ou contratualmente a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada;

b) Da administração regional de saúde competente quando o medicamento seja dispensado através dos serviços farmacêuticos dos hospitais do SNS para utilização em ambulatório, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber legal ou contratualmente a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada.

6 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo do presente despacho.

12 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do presente despacho)

*Enbrel* (etanercept).

4163788 — embalagem de quatro frascos para injectáveis e seringas pré-carregadas doseados a 25 mg/ml.

#### Despacho n.º 24 540/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Eva Sofia

Moço Falcão, administradora hospitalar de 4.º grau do Hospital de Santa Maria, E. P. E., para o desempenho de funções de assessoria no meu gabinete, em regime de destacamento, para a realização de trabalhos na área da gestão de recursos humanos do SNS.

2 — Pelos trabalhos referidos é atribuída a remuneração mensal de € 1700, atualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Rectificação n.º 1850/2007

**Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.**

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão na lista de classificação final o nome de um candidato da área profissional de medicina interna, publicitado pelo aviso n.º 10 511/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007, rectifica-se que onde se lê «Medicina Interna [...] Júri n.º 3 (Norte) [...] Mário Alberto Sousa Esteves — *Aprovado*.» deve ler-se «Medicina Interna [...] Júri n.º 3 (Norte) [...] Mário Alberto Soares Esteves — *Aprovado*.».

1 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Sub-Região de Saúde de Vila Real

#### Aviso n.º 20 684/2007

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de classificação final, homologada em 12 de Outubro de 2007 pelo coordenador sub-regional, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2007:

	Valores
Lisete Amélia Ribeiro de Jesus .....	19,40
Edite Maria Duarte Esteves .....	17,60
Fernanda Marisa de Oliveira Silva .....	17
Marta Maria Ferreira Teixeira .....	16,60
Ondina Maria Ferreira Pinto .....	16,40
Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente .....	15,80
Isabel Maria Coelho Falcão .....	14,98
Carla Pinto Bernardino Rodrigues .....	12,37
Paula Fernanda Baptista Xavier .....	11,41
Vítor Manuel Barreira Esteves .....	10,15

Da homologação cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, para o membro do Governo competente, com conhecimento a esta Sub-Região de Saúde.

12 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Maria Andrade*.

#### Despacho n.º 24 541/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 12 de Outubro de 2007, por delegação, foram nomeados na categoria de enfermeiro de nível 1 os profissionais abaixo mencionados para provimento de lugares no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real:

Centro de Saúde de Alijó — Dalila Gonçalves Gouveia Rodrigues.  
Centro de Saúde de Mesão Frio — Mónica de Barros Martins.  
Centro de Saúde de Mondim de Basto:

Bernardete Maria Martins Lameira.  
Fernanda Maria Sequeira Pinheiro.  
Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente.